



DEFENSORIA PÚBLICA
DO ESTADO DO PARANÁ

PROTOCOLO Nº 11.627.920-7
PREGÃO PRESENCIAL Nº 070/2012
CONTRATO Nº 003/2013

CONTRATO de fornecimento de Soluções de Gestão Integrada (ERP – *Enterprise Resources Planning*), de Relacionamento com o Cliente (CRM – *Customer Relationship Management*) e de Inteligência de Negócios (BI – *Business Intelligence*), doravante denominadas SOLUÇÕES, conforme especificado na proposta, obedecidos os quantitativos e preços ali especificados, que entre si celebram a Defensoria Pública do Estado do Paraná, com sede em Curitiba / PR, na Alameda Cabral, nº 184, Centro, CNPJ nº 13.950.733/0001-39, a seguir denominada apenas DPPR, neste ato representada por sua titular, Dra. Josiane Fruet Bettini Lupion, RG 1.289.354-0/PR e CPF 354.074.689-72, e a empresa Stefanini Consultoria e Assessoria em Informática S/A, com sede em Jaguariúna / SP, na Avenida Marginal, nº 156, Centro, CNPJ nº. 58.069.360/0001-20, a seguir denominada CONTRATADA, representada por seu procurador, Sr. José Pedro de Souza Meirelles, RG 6.382.009/ SP e CPF 066.399.048-37, celebram o presente Contrato, decorrente do protocolo nº 11.627.945-2, licitação nº 070/2012 - Pregão Presencial, sujeitando-se as partes à Lei Federal nº. 10.520/2002, e Lei Estadual nº 15.608/07, e suas alterações posteriores, com aplicação subsidiária da Lei Federal nº. 8.666/93, além das demais disposições legais aplicáveis e às cláusulas deste.

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO

O objeto do presente contrato é o fornecimento de Solução Tecnológica Integrada de Gestão Administrativa e de Atendimento ao Cidadão, sendo: Gestão de Processos de Negócios (ERP – *Enterprise Resources Planning*), de Relacionamento com o Cliente (CRM – *Customer Relationship Management*) e de Inteligência de Negócios (BI – *Business Intelligence*), doravante denominadas SOLUÇÕES, nos termos especificados no Termo de Referência, bem como na proposta da CONTRATADA, partes integrantes e inseparáveis deste instrumento.

CLÁUSULA SEGUNDA: DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO

Observado o disposto no art. 67 da Lei Federal nº. 8.666/93, o acompanhamento e fiscalização dos serviços ou fornecimento objeto deste contrato serão realizados pelos servidores designados pela Coordenação Geral de Administração da DPPR.

Alameda Cabral, 184, Centro, Curitiba/ PR.

STEFANINI
JURÍDICO
NP



DEFENSORIA PÚBLICA
DO ESTADO DO PARANÁ

PROCOLO Nº 11.627.920-7
PREGÃO PRESENCIAL Nº 070/2012
CONTRATO Nº 003/2013

2.1. O acompanhamento e fiscalização deste Contrato pela DPPR não excluem nem reduzem a responsabilidade da CONTRATADA pelo cumprimento das obrigações decorrentes deste instrumento.

CLÁUSULA TERCEIRA: DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

Constituem obrigações:

3.1. Da DPPR:

3.1.1. Efetuar o pagamento nos termos especificados neste Contrato convergente com o Termo de Referência.

3.1.3. Notificar a CONTRATADA quanto à irregularidade observada na execução do Contrato, fixando-lhe prazo para corrigi-la, sendo que a reincidência acarretará as sanções previstas neste Termo.

3.1.4. Rejeitar o fornecimento efetivado em desacordo com o previsto neste Contrato, ou em desconformidade com as normas legais ou técnicas pertinentes ao seu objeto.

3.1.5. Assegurar, respeitadas as normas internas, o acesso dos funcionários da CONTRATADA ao local de execução dos serviços objeto do presente edital, desde que devidamente identificados por crachá.

3.1.6. Fornecer toda a infraestrutura necessária, de acordo com o estabelecido no presente Edital, assegurando à CONTRATADA o apoio necessário à execução dos serviços.

3.2. Da CONTRATADA:

3.2.7. Responsabilizar-se por todas as obrigações e encargos decorrentes das relações de trabalho com os profissionais eventualmente contratados para a execução deste Contrato, previstos na legislação pátria vigente, sejam de âmbito trabalhista, previdenciário, social, securitários, bem como taxas, impostos, deslocamentos aéreos e terrestres, alimentação e quaisquer outros que incidam ou venham a incidir sobre o fornecimento ora contratado.

3.2.8. Indenizar a DPPR por todo e qualquer dano decorrente da execução do presente Contrato, por culpa ou dolo de seus empregados ou prepostos.

Alameda Cabral, 184, Centro, Curitiba/ PR.





DEFENSORIA PÚBLICA
DO ESTADO DO PARANÁ

PROTOCOLO Nº 11.627.920-7
PREGÃO PRESENCIAL Nº 070/2012
CONTRATO Nº 003/2013

3.2.8.1. Para garantia do ressarcimento do dano, total ou parcial, tem a DPPR o direito de retenção sobre o pagamento devido à CONTRATADA. O pagamento será efetuado somente após a regularização do eventual dano.

3.2.9. Cumprir o disposto no inciso V do art.27, da Lei Federal nº. 8.666/93.

3.2.10. Manter, durante a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na contratação, devendo comunicar a DPPR, imediatamente, qualquer alteração que possa comprometer a execução do contrato.

3.2.11. Indicar representante da empresa, responsável pela gestão do contrato, informando endereço, telefone, fax e endereço eletrônico.

CLÁUSULA QUARTA: DA ENTREGA

4.1. O projeto terá o seu início após 30 (trinta) dias a partir da assinatura do presente contrato.

4.2. O local de execução do projeto é: Alameda Cabral, nº 184, Centro - Curitiba – Paraná, Fone: (41) 3219-7312 / 3219-7338, cuja execução acontecerá em dias úteis, dentro do horário comercial.

CLÁUSULA QUINTA: DO RECEBIMENTO PROVISÓRIO E DEFINITIVO

5.1. Executado o contrato, o seu objeto será recebido na forma prevista no art. 73, inciso II da Lei Federal nº. 8.666/93.

5.2. O recebimento provisório e o definitivo das Soluções não exclui a responsabilidade civil a elas relativa, nem a ético-profissional, pela sua perfeita execução e dar-se-á, o provisório, se satisfeitas as seguintes condições:

a) de acordo com as especificações apresentadas;

b) nas especificações determinadas no edital / termo de referência estipuladas pela DPPR.

Alameda Cabral, 184, Centro, Curitiba/ PR.

STEFANIA
JURÍDICO
NP



DEFENSORIA PÚBLICA
DO ESTADO DO PARANÁ

PROTOCOLO Nº 11.627.920-7
PREGÃO PRESENCIAL Nº 070/2012
CONTRATO Nº 003/2013

CLÁUSULA SEXTA: DO PRAZO

Será de 12 (doze) meses o prazo de vigência do presente Contrato, contados a partir da data de assinatura.

CLÁUSULA SÉTIMA: DO VALOR

Dá-se a este Contrato o valor de R\$ 4.870.000,00 (quatro milhões e oitocentos e setenta mil reais), dividido em parcelas estimadas conforme a discriminação abaixo:

Os faturamentos serão realizados de acordo com a especificação de cada grupo, sendo:

- LICENÇAS DE USO DA SOLUÇÃO – o valor será pago em parcela única após 30 dias da entrega das licenças da solução. **Valor:** R\$ 2.019.313,96 (dois milhões, dezenove mil, trezentos e treze reais e noventa e seis centavos).
- SERVIÇOS DE IMPLANTAÇÃO – o valor será pago ao término e aceite de cada fase, conforme previsto no cronograma contido neste presente Edital. **Valor:** R\$ 2.417.924,02 (dois milhões, quatrocentos e dezessete mil, novecentos e vinte e quatro reais e dois centavos).
- SERVIÇOS CONTÍNUOS – o valor será pago mensalmente até o 5º (quinto) dia útil do mês subsequente ao da prestação dos serviços, conforme previsto no cronograma contido no Edital. **Valor:** R\$ 432.762,02 (quatrocentos e trinta e dois mil, setecentos e sessenta e dois reais e dois centavos).

7.1. As despesas acima correrão à conta Dotação Orçamentária 0701.14422014.008 – Gestão da Defensoria Pública do Paraná, Natureza da Despesa 3390.3949 – Locação e Permissão de Uso de Softwares, Fonte de Recursos: 100 – Tesouro do Estado.

7.2. Os preços unitários e totais são os mesmos constantes da proposta apresentada pela CONTRATADA.

7.3. Já estão incluídas no preço total todas as despesas diretamente e indiretamente relacionadas ao objeto do presente contrato indispensáveis ao perfeito cumprimento das obrigações deste Contrato.

7.4. Os preços estabelecidos neste contrato são fixos e irrevogáveis durante a sua vigência.

Alameda Cabral, 184, Centro, Curitiba/ PR.



DEFENSORIA PÚBLICA
DO ESTADO DO PARANÁ

PROTOCOLO Nº 11.627.920-7

PREGÃO PRESENCIAL Nº 070/2012

CONTRATO Nº 003/2013

CLÁUSULA OITAVA: DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

A CONTRATADA apresentará à Coordenação Geral de Administração, da DPPR, a Nota Fiscal relativa ao fornecimento ocorrido, contendo discriminação clara e precisa do objeto contratado e seus elementos característicos como identificação do item, especificação, quantidade e preços unitário e total, acompanhada dos originais das Certidões de Regularidade junto ao INSS, FGTS e Certidão Conjunta de Débitos relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União junto à Receita Federal do Brasil (válidas e regulares).

8.1. A DPPR, identificando qualquer divergência na Nota Fiscal, devolvê-la-á à CONTRATADA para a devida regularização, sendo que o prazo estipulado no subitem 8.3 será contado a partir da sua reapresentação com as devidas correções ou esclarecimentos.

8.2. O valor da Nota Fiscal será o resultante da soma dos preços constantes nas notas fiscais da prestação dos serviços, conferidas e assinadas por servidores da DPPR.

8.3. O pagamento será depositado na conta bancária da CONTRATADA até o 5º (quinto) dia útil após a emissão do Termo de Recebimento Definitivo ou o ateste no verso da Nota Fiscal, pelo órgão encarregado do pagamento no âmbito da Defensoria Pública do Estado do Paraná.

8.4. A DPPR se reserva o direito de descontar do pagamento os eventuais débitos da CONTRATADA, inclusive os relacionados com multas, danos e prejuízos contra terceiros desde que comprovada a culpa.

8.5. O pagamento referente a cada etapa do projeto ficará condicionado à entrega da totalidade da etapa executada, sendo que somente serão pagos aqueles efetivamente fornecidos e de acordo com as especificações que integram este Contrato.

8.6. A devolução da fatura não aprovada pela DPPR em nenhuma hipótese servirá de pretexto para que a CONTRATADA suspenda o fornecimento dos serviços objeto do presente instrumento.

8.7. Nenhum pagamento será efetuado estando pendente de liquidação qualquer obrigação da CONTRATADA, sem que isso implique alteração do preço proposto, correção monetária, compensação financeira ou interrupção no fornecimento dos materiais.

8.8. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a CONTRATADA não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionado que os encargos moratórios

Alameda Cabral, 184, Centro, Curitiba/ PR.

STEFANINI
JURÍDICO
NP



DEFENSORIA PÚBLICA
DO ESTADO DO PARANÁ

PROTOCOLO Nº 11.627.920-7

PREGÃO PRESENCIAL Nº 070/2012

CONTRATO Nº 003/2013

devidos pela DPPR, entre a última data prevista para pagamento e a correspondente ao efetivo adimplemento da parcela, serão pagos mediante solicitação da CONTRATADA, e calculados, "pro rata tempore", por meio da aplicação da seguinte fórmula:

$$EM = I \times N \times VP$$

Na qual:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela em atraso;

I = índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

$I = i/365$ onde i = taxa percentual anual no valor de 6%.

CLÁUSULA NONA: DA ALTERAÇÃO

Este contrato poderá ser alterado nas hipóteses previstas no art. 65 da Lei Federal nº. 8.666/93, ficando a CONTRATADA obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos e supressões do objeto, observado o limite previsto em Lei, sem que isso implique aumento do preço proposto.

CLÁUSULA DÉCIMA: DA HIPÓTESE DE ALTERAÇÃO DAS CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO JURÍDICA

Na hipótese de alteração das condições de habilitação jurídica da CONTRATADA, mediante fusão, cisão, incorporação ou associação com outrem, a DPPR se reserva o direito de rescindir o Contrato ou continuar sua execução com empresa resultante da alteração social.

10.1. Em caso de cisão, a DPPR poderá rescindir o Contrato ou continuar sua execução pela empresa que, dentre as que surgidas da cisão, melhor atenda as condições iniciais de habilitação em relação ao prazo restante do Contrato.

10.2. Em qualquer dessas hipóteses, deverá ser formalmente comunicada a ocorrência à DPPR, com a documentação comprobatória da alteração, devidamente registrada.

Alameda Cabral, 184, Centro, Curitiba/ PR





DEFENSORIA PÚBLICA
DO ESTADO DO PARANÁ

PROTOCOLO Nº 11.627.920-7
PREGÃO PRESENCIAL Nº 070/2012
CONTRATO Nº 003/2013

10.2.1. A não-apresentação do comprovante em até 05 (cinco) dias úteis após o registro da alteração social ocorrida, implicará na aplicação da sanção de advertência e, persistindo a situação, poderá ser rescindido o Contrato por culpa da CONTRATADA, com a aplicação da multa e das demais sanções previstas em lei nessa hipótese.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: DA RESCISÃO

O presente Contrato poderá ser rescindido nas hipóteses previstas no art. 78 e seguintes da Lei nº. 8.666/93, bem como:

- a) Por ato unilateral e escrito da DPPR, independente de aviso, interpelação ou notificação judicial;
- b) Por acordo entre as partes, reduzido a termo;
- c) Por incapacidade, desaparecimento ou inidoneidade revelado pela CONTRATADA durante a execução do Contrato;

11.1. No caso de rescisão unilateral, a DPPR não indenizará a CONTRATADA, salvo pelo fornecimento já realizado até o momento da rescisão.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

Pela inexecução total ou parcial do contrato, garantida a ampla defesa, a CONTRATADA ficará sujeita às seguintes sanções:

- a) advertência, por escrito, informando à CONTRATADA sobre o descumprimento de quaisquer obrigações assumidas e a determinação da adoção das necessárias medidas de correção;
- b) multa, observados os seguintes limites:
 - b.1) até 0,3% (três décimos por cento) por dia, até o décimo quinto dia de atraso, sobre o valor do faturamento mensal, em caso de atraso na execução do objeto, ou pela inexecução parcial da obrigação assumida, limitada a incidência a 15 (quinze) dias. Após o décimo quinto dia e a critério da Administração, no caso de execução com atraso, poderá ocorrer a não-aceitação do objeto, de forma a configurar, nessa hipótese, inexecução total da obrigação assumida, sem prejuízo da rescisão unilateral da avença;

Alameda Cabral, 184, Centro, Curitiba/ PR





DEFENSORIA PÚBLICA
DO ESTADO DO PARANÁ

PROCOLO Nº 11.627.920-7
PREGÃO PRESENCIAL Nº 070/2012
CONTRATO Nº 003/2013

b.2) até 10% (dez por cento) sobre o valor contratado, no caso de atraso superior a 15 (quinze) dias, nas hipóteses previstas na alínea b.1;

b.3) até 20% (vinte por cento) sobre o valor contratado, em caso de inexecução total da obrigação assumida, bem como na hipótese de rescisão do contrato, prevista no inciso I do artigo 79 da Lei Federal nº.8.666/93;

c) suspensão temporária de participar em licitações promovidas pela DPPR e impedimento de contratar com a Administração Pública Estadual, nos termos da Lei nº. 15.608/07 e demais disposições correlatas;

d) declaração de inidoneidade, nos termos do artigo 87, inciso IV, da Lei Federal nº. 8.666/93 e da Lei Estadual n.º 15.608/07.

12.1. O valor das multas aplicadas deverá ser recolhido pela CONTRATADA, no prazo de 5 (cinco) dias a contar da data da notificação da sanção, sob pena de ser descontado do pagamento eventualmente devido pela Administração, ou cobrado na forma da Lei.

12.2. A pena de multa poderá ser aplicada cumulativamente com as demais sanções previstas neste Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: DAS VEDAÇÕES

É vedado à CONTRATADA caucionar ou utilizar este contrato para qualquer operação financeira, bem como:

13.1. Interromper a execução do objeto sob alegação de inadimplemento por parte da DPPR, salvo nos casos previstos em lei.

13.2. Subcontratar o todo ou parte do objeto, ensejando tal ato em sanções administrativas e rescisões previstas neste Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA: DA PUBLICAÇÃO

A eficácia deste contrato decorrerá da publicação de seu extrato no órgão de comunicação oficial do Poder Executivo do Estado do Paraná.

Alameda Cabral, 184, Centro, Curitiba/ PR.

STEFANINI
JURÍDICO
NP



DEFENSORIA PÚBLICA
DO ESTADO DO PARANÁ

PROTOCOLO Nº 11.627.920-7

PREGÃO PRESENCIAL Nº 070/2012

CONTRATO Nº 003/2013


CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA: DO FORO

As partes elegem o foro da Comarca de Curitiba para dirimir quaisquer dúvidas ou litígios eventualmente emergentes deste contrato.

E, por estarem assim ajustadas, firmam as partes o presente Contrato em 02 (duas) vias de igual teor e para um só efeito, na presença das testemunhas abaixo.


Curitiba, 15 de março de 2013.

PELA DPPR:


Dra. Josiane Fruet Bettini Lupion

Defensora Pública-Geral do Estado do Paraná

PELA CONTRATADA:


José Pedro de Souza Meirelles

Stefanini Consultoria e Assessoria em Informática S/A

JOSÉ PEDRO DE SOUZA MEIRELLES
Diretor Financeiro
CPF: 066.399.048-37

Cartório
Registro Civil

398

TESTEMUNHAS:

Nome: DIRECU ALVES DE ASSUMPTIO

CPF: 7.36.216.259-68

Nome:

CPF:

